



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SONHO DE CRIANÇA, PRÊMIO DE GENTE GRANDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044513/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AS PROMOCAO, COMUNICACAO E BRANDING LTDA
Endereço: CAP PRUDENTE Número: 52
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05422-050
CNPJ/MF nº: 08.909.653/0001-08

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CAIXA CAPITALIZACAO S/A
Endereço: SHN QUADRA 1 BLOCO E Número: S/N Complemento: CONJ A SALA 1601
Bairro: ASA NORTE Município: BRASILIA UF: DF CEP:70701-050
CNPJ/MF nº:01.599.296/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/09/2025 a 02/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/09/2025 a 15/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção “**SONHO DE CRIANÇA, PRÊMIO DE GENTE GRANDE**” é uma promoção na modalidade assemelhado a sorteio da empresa promotora, agência de publicidade das empresas aderentes, destinada às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos (completos até a data de inscrição), residentes e domiciliadas em território nacional, que contrate um dos produtos BRB CAP (Sonho 24 e 48 PM e PU e Aluguel 12 e 30 PU), durante o período de participação e o mantenha ativo pelo menos até o fim da promoção.

6.2. A participar na promoção é automática para todas as pessoas que contratarem um dos produtos acima, durante o período de participação. Não havendo interesse em participar da promoção, o titular do produto poderá pedir a sua exclusão até o dia 15.11.25, por meio do e-mail marketing@brbseguros.com.br

6.3. Ao adquirir um dos produtos participantes BRB CAP (Sonho 24 e 48 PM e PU e Aluguel 12 e 30 PU), os dados informados na aquisição serão compartilhados com o banco de dados das empresas promotoras, a fim de garantir o seu número da sorte para concorrer aos prêmios, no final da promoção.

6.4. Cada produto adquirido e mantido ativo conforme itens anteriores darão direito ao titular, 01 (um) Número da Sorte. O número da sorte será disponibilizado para consultar por meio do e-mail marketing@brbseguros.com.br. Caberá ao participante checar a sua caixa de e-mail, controle de SPAM para confirmar o recebimento de seu número da sorte de participação.

6.5. Cada participante concorrerá com números da sorte na mesma quantidade dos produtos BRB CAP adquiridos e mantidos ativos durante o período dessa promoção. O BRB CAP é um título de capitalização da BRB Seguros, administrado pela Caixa Capitalização S.A., que permite ao cliente poupar dinheiro com disciplina, denominados Sonho 24 e 48 PM e PU e Aluguel 12 e 30 PU).

6.6. O participante deverá checar o seu cadastro e na discordância de qualquer informação ali constante, deverá entrar em contato por meio dos canais para correção. As promotoras não se responsabilizam pelos dados irregulares ou utilização indevida de dados de terceiros por parte dos participantes.

6.7. Para efeito de distribuição de números da sorte será considerada a data efetiva da validação da ação elegível pela promotora, dentro do período de participação. Se a ação elegível tenha ocorrido fora do período de participação, o participante não receberá o número da sorte quando o tiver solicitado e não poderá participar do sorteio.

6.8. Não receberá o número da sorte, quando solicitado por e-mail, o participante que esteja em algum dos casos citados no item 12 Critérios de Desclassificação desse regulamento.

6.9. O participante receberá número da sorte composto por número de série e número de ordem. Caso o participante não receba o número da sorte até o dia 22.11.25 deverá entrar em contato novamente pelo e-mail marketing@brbseguros.com.br.

6.10. A disponibilização dos números da sorte participantes para a SPA será realizada até o dia as 16hs do dia 25.11.25.

6.11. Os clientes participantes receberão números da sorte para concorrer ao sorteio, condicionados à existência de estoque. Serão emitidos o total de 100.000 (cem mil) de números da sorte.

6.12. Antes da divulgação do ganhador, haverá uma outra validação junto às promotoras. Caso não tenha cumprido todos os requisitos de participação dessa promoção, o prêmio passará ao próximo potencial ganhador, de acordo com regra estabelecida em regulamento, que será submetido igualmente pela mesma checagem até que se encontre todos os ganhadores elegíveis.

6.13. Ao adquirir os produtos BRB CAP, os participantes precisarão fornecer informações completas e verdadeiras.

6.14. O uso de quaisquer scripts, programas de computador e outros métodos robóticos e repetitivos, macros, métodos automáticos, programados ou qualquer outro método automatizado de participação na promoção irá invalidar a participação na promoção.

6.16. Será proibido, sob pena de exclusão interessados contemplados e/ou desclassificação definitiva, que utilize subterfúgios para participar dessa promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 00:00 a 15/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CAP PRUDENTE NÚMERO: 52 BAIRRO: PINHEIROS

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05422-050

LOCAL DA APURAÇÃO: CAP PRUDENTE Número: 52 - PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05422-050.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1PlayStation 5 PRO	6.600,00	6.600,00	0	0	1
3	Nintendo Switch OLED	2.350,00	7.050,00	0	0	2
3	Vale-compras de R\$ 1.500,00	1.500,00	4.500,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	18.150,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis.

11.1.1. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 00.000 a 99.999 por série.

11.1.2. NÚMERO DA SORTE: Será formado para o sorteio com 6 números, sendo que o primeiro sempre 0, por ser série única e os 5 últimos números seguintes, o ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 2.45678 = 2 (série); 45678 (elemento sorteável).

11.2. Será gerada uma única série 0 durante toda a promoção, podendo chegar até 100.000 (cem mil Números da Sorte).

11.3. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, a promotora irá utilizar a próxima data da Extração da Loteria Federal.

11.4. Regra de Apuração do elemento sorteável.

No Exemplo:

1º prêmio 13.324

2º prêmio 06.425

3º prêmio 16.536

4º prêmio 04.327

5º prêmio 18.468

11.4.1. A definição do elemento sorteável para o sorteio se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, que no exemplo acima é o número 45678.

11.5.2. Número da sorte contemplado para o sorteio: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Dessa forma, utilizando-se o exemplo acima, para o sorteio, teríamos o Número da Sorte base 0.45678, onde 0 é a série e 45678 é o elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados.

11.6.1. Para determinação do Contemplado do sorteio, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração, se houver mais de um prêmio disponível, serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores, dentro da série apurada.

11.6.2. O participante só poderá ser contemplado uma única vez nessa promoção.

11.6.3. Considerando que no sorteio serão distribuídos 07 prêmios, ou seja, teremos 07 ganhadores, sendo o primeiro, o número base ganhador exemplificado acima, 0.45678; não tendo sido distribuídos esses números em sequência, aplicar-se-á a regra de aproximação para a identificação do primeiro ganhador, bem como a mesma regra para os próximos 05 ganhadores com os números devidamente distribuídos.

11.7. Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao "Elemento sorteável" distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial final (99.999), buscar-se-á apenas os imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial (00.000).

11.8. A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória, povoando todas as séries. Apenas os números da sorte atrelados à algum participante que já tenha sido sorteado serão eliminados para a busca dos demais contemplados, uma vez que só poderá ser ganhador uma única vez nessa promoção.

11.9. Os participantes titulares dos números sorteados serão considerados Potenciais Ganhadores até que se sejam verificadas e validadas todas as informações exigidas para participação, condição essa que os colocarão como ganhadores.

11.10. Caso o número da sorte apurado pertença a algum funcionário ou colaborador das empresas listadas no item 12.2 deste Regulamento,

o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte apurado, conforme procedimento descrito na Regra de Aproximação para substituição do número sorteado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O não atendimento dos critérios de cadastro e validação não permitirá a emissão dos números da sorte para participar na promoção.

12.2. Não poderão participar ou serão desclassificadas:

A. funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção.

B. pessoas físicas que estiverem em litígio com as empresas promotoras;

C. pessoas físicas impedidas de operar com as promotoras, por dívidas ou inadimplência com a instituição;

D. pessoas físicas que sejam dirigentes, membros da administração das promotoras (Diretor, Vice-Presidente e Presidente);

E. pessoas físicas que sejam funcionários das promotoras;

12.3. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada e o Compliance da CNP será informado. O participante poderá ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste plano operacional e seu Regulamento.

12.4. Caso o potencial ganhador contemplado esteja inadimplente ou não tenha o seu produto adquirido mais ativo no momento do sorteio ou com algum litígio com as promotoras, o mesmo perderá direito ao prêmio e um novo número será sorteado dentro da série, cabendo ao portador do número distribuído imediatamente superior.

12.5. A promotora reserva-se o direito de excluir da promoção, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

12.6. Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha ser o Potencial Ganhador, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a Regra de Aproximação disposta neste Regulamento no item 11.7.

12.7. O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da promotora, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao site da promoção e/ou a participação em promoções a serem realizadas pelo Sindilegis.

12.8. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do resultado da Promoção, com o nome e número da sorte do ganhador do sorteio, ocorrerá no site da Promoção e será realizada até 05 horas após a apuração, ficando disponível pelo período de 30 dias corridos.

13.2. O participante contemplado (potencial ganhador) será notificado por WhatsApp e/ou telefonema de acordo com os dados constantes do cliente na base da promotora, no prazo de até 24h da data de apuração do sorteio.

13.3. A promotora envidará todos os esforços na tentativa de localizar o Potencial Ganhador, através dos meios de contato informados no cadastro no site da promoção, caso o Potencial Ganhador não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes, checar a sua caixa de e-mail, controle de SPAM e suas ligações e mensagens de texto e WhatsApp.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, na sua residência.

14.2. Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o contemplado deverá informar e/ou confirmar os seguintes dados: nome e endereço completo; números de CPF, RG e telefone com DDD e e-mail.

14.3. Os Participantes contemplados, caso desejem, para recebimento do prêmio, poderão se fazer representar mediante a apresentação de instrumento público de mandato com poderes específicos.

14.4. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus ao Contemplado. Fica desde já estabelecido que a partir do momento da entrega do prêmio, a Empresa Promotora não será responsabilizada pela não utilização do prêmio por parte do Contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

14.5. No caso do Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

14.6. Sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento relacionadas às limitações de responsabilidade da empresa promotora sobre o uso e aproveitamento dos prêmios, esclarece-se desde já que a mesma não terá qualquer responsabilidade junto ao ganhador após o efetivo recebimento do prêmio. Para fins de esclarecimento, isso significa que ganhador do prêmio isenta a empresa promotora de toda e qualquer responsabilidade relacionada ao seu próprio uso e aproveitamento do prêmio após o seu recebimento.

14.7. O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do Contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da extração da Loteria Federal.

14.8. Os ganhadores do sorteio autorizam desde já, de forma gratuita e não exclusiva, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz pelo período de 01 (um) anos, a partir da data do término da realização da ação, nos materiais e comunicação com o propósito de divulgação do sorteio. Haverá, ainda, a necessidade de autorização específica do doador, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, para o fim de divulgação do sorteio e não poderá ser utilizada para outros fins.

14.9. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

14.10. As dúvidas e controvérsias dos participantes, referentes à Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Promotora e, persistindo, submetidas à consideração do Ministério da Economia – SPA/MF.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O participante poderá ganhar apenas uma única vez no sorteio.

15.2. Os participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança.

15.3. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não serão esponsabilizadas por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, sobre as quais não possam

exercer qualquer controle, bem como por cadastros de códigos de participação perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

15.4. Em momento algum poderão as Empresas Promotoras serem responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. As Empresas Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Empresas Promotoras em prorrogar o Período de Participação.

15.5. A distribuição do prêmio, indicado neste Regulamento será gratuita, sem ônus ao Contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro, bem como trocar o prêmio por qualquer outro item.

15.6. Ao participar desta Promoção estarão os interessados concordando com todas as disposições constantes deste Regulamento.

15.7. Presume-se que o Contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

15.8. A Empresa Promotora se reserva o direito de recusar qualquer solicitação de cadastro e de cancelar um cadastro previamente aceito, desde que em desacordo com as políticas e regras da promoção.

15.9. A Empresa Promotora poderá requerer que o participante revalide o seu cadastro a qualquer tempo, se acreditar que exista qualquer irregularidade cadastral. Entretanto, o participante não poderá alterar o seu cadastro após a finalização do preenchimento.

15.10. Ao realizar o cadastro na Promoção, o Participante dará aceitação total e irrestrita ao presente Regulamento.

15.11. Os Números da Sorte por meio dos quais os participantes concorrem aos prêmios para o sorteio desta Promoção serão disponibilizados para consulta no site da promoção, até 3 dias da data do Sorteio da Loteria Federal devendo o participante consultá-los. A empresa promotora irá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.12. O participante da promoção autoriza que a promotora compartilhe com as aderentes os seguintes dados pessoais, necessários à execução das operações relacionadas à Promoção e exclusivamente para este fim: nome completo; CPF; identidade; endereço completo; telefone com DDD e e-mail.

15.13. O compartilhamento dos dados pessoais citados no item anterior tem como finalidade atrelar os Números da Sorte aos participantes da Promoção, bem como viabilizar a entrega da premiação aos contemplados, situação essa que poderá acontecer até fora do horário comercial, em função da necessidade de agilidade na validação da documentação do ganhador e seus acompanhantes.

15.14. O participante da Promoção autoriza ainda que a empresa citada no item 15.12 compartilhe os dados pessoais acima citados com empresa prestadora de serviços por ela contratada com vistas exclusivamente à execução de atividades relacionadas à operação desta Promoção.

15.15. Todos os dados pessoais e informações compartilhadas serão utilizados exclusivamente para execução das atividades relacionadas a esta Promoção, e os documentos fornecidos poderão ser guardados.

15.16. Caso o participante inscrito não concorde com qualquer das disposições deste Regulamento ou não queira mais participar da Promoção, poderá desistir de sua participação clicando no botão de excluir cadastro, no hot site da promoção.

15.17. A participação na Promoção, sem que o participante desista nos termos do item anterior, implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.18. Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar os referidos sorteios de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas neste Regulamento, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto nesta Promoção, a promotora irá suspender a presente promoção, caso seja essa a orientação da SPA.

15.19. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/09/2025 às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WBG.JVS.HPS